

pública a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Itabirito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de setembro de 1988.

Gastão Melillo
Gastão Melillo
Prefeito Municipal

McGurgel Melillo
Miriam de C. G. Melillo
Secretária do Prefeito

Lei nº 1.466

Aumenta vencimentos e proventos do pessoal da ativa e aposentados.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 50% (cinquenta por cento) aos aposentados da Prefeitura, sobre os atuais níveis de remuneração, a partir do dia 1º de setembro de 1988.

Art. 2º - A partir de 1º de outubro de 1988, os vencimentos do pessoal da ativa e os proventos dos aposentados da Prefeitura ficam aumentados em mais 22% (vinte e dois por cento) sobre a remuneração vigente nessa data.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias, cons-

tantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de setembro de 1933.

~~João~~
Gastão Melillo
Prefeito Municipal

mcgurgel melillo
Miriam de C. Gurgel Melillo
Secretária do Prefeito

Lei nº 1467

Autoriza abertura de crédito suplementar

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente até o limite de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzados) obedecido o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O benefício de que trata o art. 1º não será concedido sobre débitos parcelados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de outubro de 1988.

Prefeito Municipal

Secretário do Prefeito

Esta Lei foi transcrita incorretamente. veja o verso da pag. 182